

Ano 2015, Edição n.º 3320 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Outubro de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3320 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Outubro de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO PROSSEGUIMENTO LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N° 2015.09.15.2.O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de outubro de 2015 às 08:30 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE,estará realizando sessão de abertura dos envelopes com as propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EEIEF 18 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.Crato/CE, 23 de outubro de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

DECRETO

DECRETO N° 1610001/2015-GP.

CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: Concede readaptação de função à(ao) servidor(a), por motivo de saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 55 e nos incisos I e II do art. 56, da Lei N° 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO que o art. 55 e incisos I e II do art. 56, da Lei N° 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”.

DECRETA:

Art. 1º. A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) municipal ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 215.111.953-04, nomeado(a) no cargo de Professora-Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO PROGRAMA PROINFO na Escola Liceu Diocesano, no período de 02(dois) meses, contando a partir de 18 de setembro de 2015, em conformidade com laudo pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos por 02(dois) meses, contando a partir de 18 de setembro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 16 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI N° 3.139/2015.

CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: EMENTA: Fixa o piso salarial dos técnicos agrícolas e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Técnicos Agrícolas deste Município fica fixado em R\$ 1.548,37 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o estabelecido no anexo I, tabela I, da Lei n° 2.990/2014, de 21 de março de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 e revoga as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 23 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI N° 3.140/2015.

CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Altera a Lei Nº 3.070 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Crato, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei Nº 3.070 de 17 de dezembro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 (um) representante da Fundação José Figueiredo Filho;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- e) 01 (um) representante do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante da música que atue na cidade de Crato como Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor, Crítico Musical, Pesquisador, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, Empresários do Segmento Artístico da Música (Editores e Distribuidores Musicais), Luthiers.
- b) 01 (um) representante de artes visuais e audiovisuais que atue na cidade de Crato. Entende-se por Artes Visuais a suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista (inclusive cartunista), Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos atuantes na área de fotografia sendo Fotógrafo em suas diversas modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social) assim como os Colecionadores, curadores, críticos de Arte, galeristas, pesquisadores, críticos, professores. Entende-se por Audiovisuais tais como roteirista, diretor, ator, crítico de cinema, montador, editor, continuísta, animador, técnico em efeitos especiais, diretor de fotografia, diretor de arte, diretor musical, câmera, cenógrafo, assistente de produção, assistente de direção, assistente de fotografia, assistente de montagem, produtor de cinema, produtor de vídeo, produtor de set, produtor de finalização, técnico de som e cineclubista entre outros.
- c) 01 (um) representante de artes cênicas (teatro, dança, circo, performances, ópera...) que atue na cidade de Crato sendo ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtores técnicos em espetáculos, coreógrafos, professores, pesquisadores, críticos, curadores, produtores, assistentes de coreógrafos, performers, proprietários de academias e escolas de dança, teatro e circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, operistas, entre outras.
- d) 01 (um) representante de literatura que atue na cidade de Crato: escritor, poeta, cordelista, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, biblioteconomista, documentarista e professor de literatura, editor, distribuidor, livreiro, sebibista, curador, mediador, produtor de feiras e festivais, preparador de texto, revisor, tradutor, capista, copidesque, Gráfico, transcritor, pesquisador, restaurador e vendedor de livros.
- e) 01 (um) representante de artesanato, design e moda que atue na cidade do Crato. Entende-se por artesanato toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios. Entende-se por design a melhoria dos aspectos funcionais, ergonômicos e visuais do produto, de modo a atender às necessidades do consumidor, melhorando o conforto, a segurança e a satisfação dos usuários. Considera-se moda: fenômeno social amplo; uso, costume, hábito ou estilo geralmente aceito, variável no tempo, e resultante de determinado gosto, ideia, capricho, estilo e das influências do meio. Considera-se os profissionais ligados ao artesanato, design e moda: indivíduo, grupo ou agremiação cuja atividade esteja em consonância com os segmentos dos setores, a saber: acadêmicos (docentes, coordenadores), pesquisadores, artesãos, designer de produtos, designer digital, designer de moda, confeccionistas, empresários de moda (pequenos, médios e grandes empresários), escritores especializados nos temas, cenógrafos, iluminadores, comunicadores visuais, designers gráficos, webdesigners, fotógrafos, gestores, personal stylists, chapeleiros, maquiadores, costureiras, estoquistas, modelistas, estilistas, bordadeiras, jornalistas dos setores, editoras ligadas aos setores, blogueiros, figurinistas, aderecistas, modelos de moda, entre outros que atendam diretamente aos segmentos.
- f) 01 (um) representante de gastronomia que atue na cidade de Crato como gastrônomo que seja ligado à culinária, às bebidas, aos materiais usados na alimentação ou aos aspectos culturais associados a ela.
- g) 01 (um) representante de patrimônio material e imaterial que atue na cidade de Crato; Entende-se por patrimônio imaterial as festas, os ritos, ações culturais de origem africana, afro-brasileira e indígena, é toda manifestação, produção ou obra de natureza material e imaterial que tenha referência com a identidade, a ação, o modo de vida ou a memória dos povos que possuem essa origem, nas quais se incluem: as formas de expressão e celebração; os modos de criar, fazer e viver; as obras, objetos, documentos, monumentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais; e os conjuntos urbanos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, dos antigos terreiros de cultos afro-brasileiros ou das antigas tribos indígenas. Entende-se por patrimônio material um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, conforme os quatro Livros do Tombo do IPHAN: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Os bens de natureza material podem ser imóveis, sítios arqueológicos e paisagísticos, bens individuais, móveis, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.
- h) 01 (um) representante de Cultura Popular Tradicional que atue na cidade de Crato entre os quais Mestre, Brincante, Cantador, Músico, Produtor, Pesquisador ou Estudiosos.
- i) 01 (um) representante de entidades jurídicas que desenvolvam atividades culturais com sede no Município e que contenha espaços culturais.

Art. 2º. O § 1º do Art. 40 da Lei Nº 3.070 de 17 de dezembro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos gestores dos órgãos públicos elencados acima e os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares por meio de fórum específico para essa finalidade. Os membros representantes da sociedade civil deverão se encontrar domiciliados ou residir na cidade de Crato há pelo menos um ano”.

“§2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário”.

Art. 3º. O Art. 40 da Lei Nº 3.070 de 17 de dezembro de 2014 passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

“§ 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural, no desenvolvimento de suas atividades, poderá contar com a colaboração dos seguintes parceiros como universidades, pessoas jurídicas que não estejam nos segmentos destinados a sociedade civil, pessoas jurídicas de direito internacional, entre outras, com direito à voz, quando convidados”.

Art. 4º. O Art. 43 da Lei Nº 3.070 de 17 de dezembro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as contidas na Lei Nº 3.070, de 17 de

dezembro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 23 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0110011/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora FRANCISCA ANDREA SILVA CLEMENTE, portadora de CPF 796.593.143-53, com fulcro na Lei Complementar nº 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0110012/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor MARCOS PEREIRA DA COSTA NETO, portador de CPF 824.941.853-00, com fulcro na Lei Complementar nº 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0110015/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor BRUNO MENDES SOARES DE ALMEIDA, portador de CPF 028.028.103-08, com fulcro na Lei Complementar nº 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0110017/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR MAURÍCIO LOPES FERREIRA, portador (a) de CPF 950.770.063-34, no cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, conforme pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de outubro de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0510002/2015 – SEAD

CRATO/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria nº 0510001 de 05 de outubro de 2015, a qual nomeou ANTÔNIO ROGÉRIO MAIA DE ALENCAR, portador (a) de CPF 879.479.273-91, no cargo de COORDENADOR ESPECIAL DA FAMÁCIA CENTRAL, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 05 de outubro de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2010003/2015 - GP
CRATO/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “b”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, no inciso VI do art. 122, e arts. 123 e 128,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, THIAGO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, através de Protocolo administrativo Nº 201509160954, emitido pelo Departamento Central de Pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral deste município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o servidor público municipal THIAGO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 991.055.003-20, para reassumir o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá seus efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3009020/2015 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria nº 2105005 de 21 de maio de 2015, a qual nomeou MAURÍCIO LOPES FERREIRA, portador (a) de CPF 950.770.063-34, no cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA e CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 07, por exercer funções referentes ao cargo, este de origem comissionado, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, conforme pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de setembro de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3009021/2015 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG concedida aos servidores abaixo relacionados, através das portarias nº 0605001 de 06 de maio de 2014, nº 0206031 de 02 de junho de 2014, nº 0203019, de 02 de março de 2015 e nº 0104034 de 01 de abril de 2015 da GUARDA MUNICIPAL – GM, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013:

NOME DO SERVIDOR: CPF:

CICERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA 127.616.448-32

DANIEL GOMES SILVA 002.440.183-83

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES 379.410.543-53

MARCOS CLAUDIO DA SILVA 074.801.047-58

MONICA DE OLIVEIRA GINO ALENCAR LEAL 047.610.943-46

PEDRO EDUARDO LEITE SILVA 759.012.693-49

SAMUEL CHAGAS CONRADO DE SOUSA 346.931.653-87

SILVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA 808.459.593-87

SILVIO GONÇALVES RIBEIRO 825.344.703-53

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de setembro 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3009023/2015 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº 1607006 de 16 de julho de 2015, a qual designou CÍCERO HELTON DA SILVA, portador (a) de CPF 963.147.453-49, SERVIDOR (A) EFETIVO (A), para exercer o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL e CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03, por exercer funções referentes ao cargo, este de origem comissionado, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de setembro de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete